



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006540

(01) CPF/CNPJ 409.714.732-34		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 169302 SSP/RR Data de Nasc. 31/05/1968									
(03) NOME DO AUTUADO Maurício Oliveira de Souza		(04) NATURALIDADE Cans 160									
(05) FILIAÇÃO Sebastião de Oliveira Souza, Agilda Pereira de Souza											
(06) ENDEREÇO Fazenda Espumosa, Vilma 02		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Contão II		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Contão	(10) UF RR								
(11) CEP —											
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 9,3421 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal, conforme carta anexa anexo ao Processo SEI 18001.008695/2025.33. O demarcamento ocorreu na propriedade, Fazenda Góia, Góia Coutinho, Município de Contão.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 5º, 5ª	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —	(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § caput 3º	C/ART. II, VI	INCISO/LÍNEA § 101	(15) ART. II	INCISO/LÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 10.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 9,3421 hectares N02°26'57,4414" W60°29'13,74"					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N02°26'57,4414" W60°29'13,74"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Contão		(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:45					
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 23/09/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/10/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO Maurício Oliveira de Souza					
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES											
NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental Fiscal Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - FA											

☐ 1º Via (Autuado)

☐ 2ª Via (FEMARH-RR)
Inscrição - 042052102

☐ 3º Via (MPE)

☐ 4ª Via (Controlar)
Inscrição - 020112721